



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018 – RETIFICADO

PROCESSO N° 3586/2018

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 86/2018 – DLC - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-000

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/06/2019 até as 09h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/06/2019 às 10h00

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.031.264,00 (três milhões e trinta e um mil reais e duzentos e sessenta e quatro reais).



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Administração e Finanças, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação tem como valor estimado 3.031.264,00 (três milhões e trinta e um mil reais e duzentos e sessenta e quatro reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Súmula 51 do TCESP);

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCESP);

3.2.3. Empresas com falência decretada;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser



reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.1. O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES)**:

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

4.1.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**.

4.2. Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos**;

4.2.2. A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ;

4.3. As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8. Abertura dos Envelopes:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 86/2018-DLC - **RETIFICADO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3586/2018
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 86/2018-DLC - **RETIFICADO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3586/2018
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.3. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

5.2. A proposta, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, apresentar o **preço unitário e global anual**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.4. Declaração de, que se vencedor, disponibilizará no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, os veículos objeto do presente edital.

5.5. Declaração que, se vencedor, instalará no município de Bertioga, em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência contratual, no mínimo uma sala comercial que deverá estar sempre em funcionamento em dois úteis no horário comercial.

5.6. Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**)

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.



6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8. Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para



atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo domicílio da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO IX**.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo X**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de



direito público ou privado.

7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.6.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo XI**.

7.2.6.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo XII**.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.

7.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



7.3.7. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

7.3.8.2. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

7.3.8.3. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



7.3.8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

7.3.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3.8.6. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item **“7.3.8.5”**, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo



os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bertioga e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO CONTRATO/GARANTIA

11.1. Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

11.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu



valor global anual, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.5.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.6 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.7 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dia subsequente ao da emissão da nota da prestação do serviço, contendo o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável e ou Secretário da Pasta.

13.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento, que será feito exclusivamente via depósito bancário, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.

13.3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



13.5. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: 01.16.00.01.16.01.04.122.0021.2.024.3.3.90.39.00; 01.17.00.01.17.01.04.122.0032.2.024.3.3.90.39.00; 01.18.00.01.18.01.15.452.0041.2.024.3.3.90.39.00; 01.19.00.01.19.03.12.365.0053.2.138.3.3.90.39.00; 01.19.00.01.19.04.12.365.0054.2.139.3.3.90.39.00; 01.19.00.01.19.05.12.361.0055.2.140.3.3.90.39.00; 01.20.00.01.20.01.08.244.0161.2.024.3.3.90.39.00; 01.22.00.01.22.01.15.451.0091.2.024.3.3.90.39.00; 01.23.00.01.23.01.06.181.0101.2.024.3.3.90.39.00; 01.24.00.01.24.01.23.695.0111.2.024.3.3.90.39.00; 01.24.00.01.24.03.27.812.0115.2.024.3.3.90.39.00; 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.126.3.3.90.39.00; 01.26.00.01.26.01.15.451.0141.2.024.3.3.90.39.00; 01.29.00.01.29.01.03.092.0152.2.024.3.3.90.39.00;

14. PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses. Após decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, será reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

15. PENALIDADES

15.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

15.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do



descumprimento de exigência do edital.

15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.1. A Prefeitura, através da Secretaria de Administração e Finanças, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais obrigações por parte da contratada nos exatos termos do contido no item 6. do Anexo I – Termo de referência, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.



16.2. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

16.4. Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

16.5. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

16.6. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

16.7. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

16.8. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

16.9. As obrigações da prefeitura estão contidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência parte integrante do presente edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

17.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

17.2.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17.3. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (licitacao.bertioga@gmail.com), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

17.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.

17.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga com edições aos sábados e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico, a critério da Administração.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.



17.13. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

17.14. Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;

ANEXO V – Proposta Comercial ;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas ;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;

ANEXO IX – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;

ANEXO X – Declaração de regularidade habilitatória;

ANEXO XI – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO XII - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XIII – Minuta do contrato;

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 24 de maio de 2019.

ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretario de Administração e Finanças



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa apta a locação de veículos (sem motorista), sendo destinada para atendimento às necessidades das diversas secretarias que compõem estrutura organizacional desta Municipalidade, conforme especificações e tabelas anexas, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Para o início do contrato serão admitidos veículos com até 12 (doze) meses de fabricação a partir da data de assinatura do contrato e marcação inicial em seu hodômetro de até 15.000km. O contrato será por quilometragem livre, considerando uma média mensal de 2.000km rodados por veículo, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A locação dos veículos visa atender às necessidades das secretarias que compõem o quadro organizacional da Prefeitura Municipal de Bertioga manifestada às páginas 12 a 35 do P.A.: 3586/2018 para adequada prestação de serviços públicos à população.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, cabendo licitação **tipo menor preço global**, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, naquilo que couber.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A adjudicação será pelo critério menor valor global, considerando quantidades definidas por item e preços unitários ofertados em licitação para apuração do valor global, com quilometragem livre para os veículos tipo passeio, minivan, camionete (pick-up simples) e para o veículo tipo Sedan Executivo, conforme ANEXO I deste termo de referência.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custos e de composição de preços, com referência a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) preços unitário e total (anual), atualizados para cada item em conformidade com o último lance ofertado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do ANEXO III do Termo de Referência;

b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, seguro e outros insumos que os compõem), deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, manutenção



dos veículos (preventiva e corretiva), custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente, decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta, nada sendo lícito pleitear adicionalmente a esse título;

c) dados bancários para efeito de pagamento;

d) nome ou razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se disponível), endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como qualificação civil de seus dirigentes;

e) declaração de que disponibilizará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato com a Prefeitura de Bertioga - SP, os veículos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

e.1) O prazo fixado acima, poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal devidamente fundamentada, após análise por parte da contratante.

f) especificação detalhada dos veículos discriminando as características técnicas marca, ano, modelo, nome do fabricante e, quaisquer outros exigidos pela autoridade responsável pela emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

g) no caso de utilização de veículos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize para circulação no País.

h) declaração de que instalará no município de Bertioga - SP, em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, no mínimo uma sala comercial, que deverá estar sempre em funcionamento nos dias úteis e em horário comercial;

h.1) O prazo fixado acima, poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal devidamente fundamentada, após análise por parte da contratante.

4.2.1. As Planilhas de Custos e de Composição de Preços (uma para cada item que venha ser licitado) deverão ser preenchidas indicando os preços unitários e os totais para quilometragem livre, conforme especificações no ANEXO I deste Termo de Referência;

4.2.2. Para composição da proposta deverão ser observados, sempre no que couberem, entre outros aspectos, custo de manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente, seguros, outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta;

4.3. A planilha de custos e de composição de preços, para a prestação dos serviços servirão para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da vigência contratual, ressaltando as seguintes observações:

a) deverão ser preenchidas indicando os preços unitários, conforme especificações deste Termo de Referência;

b) os preços unitários e totais serão discriminados até a segunda casa decimal,



inclusive;

4.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da proposta ofertada.

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global e respeitará a disponibilidade de recursos orçamentários previstos para custeio das despesas decorrentes da contratação, devendo os licitantes ofertar lances para o conjunto dos itens que compõe o lote único, observado ainda o item 4.7 seguinte.

4.7. A recusa de algum item que compõe o LOTE/GRUPO implica na recusa do lote.

4.8. Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

5. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. Os veículos serão entregues de acordo com as especificações e descrição contidas no ANEXO I deste termo de referência e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes aplicáveis e em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Cumprir com o município os valores ofertados na proposta vencedora do certame pelo prazo estipulado no item 10, conforme normas e condições estabelecidas no certame licitatório, na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

6.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no município, contadas a partir da notificação e disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

6.3.1. Considerando o disposto nos itens 6.2 e 6.3, a licitante vencedora poderá executar as atividades de socorro e manutenção mencionadas por meio próprio ou através de empresa contratada, responsabilizando-se em qualquer caso pela eficácia dos mesmos.

6.4. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato.

6.5. A Contratada se responsabilizará pelo seguro dos veículos incluindo serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, cobertura contra danos parciais ou integrais ao automóvel, decorrentes de colisão, incêndio/explosão, roubo/furto, cobertura em caso de danos materiais ou corporais sofridos por terceiros, já incluída no valor mensal da locação, sendo que, todos os veículos deverão ser cobertos, considerando os



seguintes padrões mínimos de cobertura:

Coberturas pretendidas	Valores
1) Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE;	100% do valor
2) Danos morais;	R\$ 80.000,00
3) Danos materiais a terceiros;	R\$ 125.000,00
4) Danos corporais a terceiros;	R\$ 125.000,00
5) Acidente pessoal por passageiro morte;	R\$ 120.000,00
6) Acidente pessoal por passageiro invalidez;	R\$ 120.000,00
7) Despesas médico-hospitalares por passageiro.	R\$ 120.000,00

6.5.1. Os seguros dos veículos disponibilizados pela licitante vendedora deverão observar as coberturas previstas em 6.5, disposições contidas no Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições aplicáveis à espécie emanadas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.6. A Contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de São Paulo, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

6.6.1. Será elaborado termo para entrega e devolução dos veículos reserva, considerando os casos previstos no item 6.6, devendo constar, data, hora, quilometragem, destino e assinatura do condutor.

6.7. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

6.8. A contratada deverá efetuar a comunicação tempestiva das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados a fim de possibilitar apresentação de recursos e solicitar o pagamento dos valores por parte da contratante.

6.8.1. Nenhum pagamento de infração de trânsito deverá ser efetuado pela contratada sem expressa autorização da contratante.

6.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

6.11. Comunicar imediatamente à Prefeitura do Município de Bertioga/SP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para o recebimento de correspondência e notificações decorrentes da execução do contrato;

6.12. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação à prestação dos serviços;

6.13. Executar os serviços, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Bertioga/SP, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

6.14. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bertioga/SP, cujas solicitações visando cumprimento do contrato se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação do serviço ora licitado;

6.16. Não apresentar oposição a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura de Bertioga/SP, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão do contrato decorrente desta licitação;

6.17. Indenizar terceiros e/ou este contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados decorrentes da execução inadequada dos serviços contratados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. Os preços para os serviços a serem contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora no certame licitatório, em conformidade com seus respectivos itens, em valores a serem pagos em moeda nacional;

6.19. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

6.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.22. Os serviços licitados serão recebidos por servidor responsável designado pela administração municipal;

6.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

6.24. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.24.1. A garantia contratual corresponderá a 5,0% (cinco inteiros por cento) do valor anual estipulado para o contrato.

6.25. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logomarca que identifique a empresa, e deverão ter indicação afixada nas portas dianteiras, de um retângulo com até 600x300



mm adesivo, posicionado abaixo das janelas no qual deverá conter o brasão do município e nome da secretaria de locação do veículo, de acordo com padrão a ser oferecido pela contratante.

6.26. A empresa CONTRATADA deverá realizar as identificações nos veículos contemplados neste contrato conforme disposto no item 6.25.

6.27. O Adesivo para os veículos de passeio, minivan e utilitários deverão ser mantidos de acordo com o especificado no item 6.25 do Termo de Referência, durante o período de vigência contratual.

6.28. Os veículos lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, recurso da união, deverão ser faturados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que possui CNPJ próprio (15.263.978/0001-13), os demais deverão ser faturados diretamente a Prefeitura do Município de Bertioga, inscrita no CNPJ 68.020.916/0001-47.

7. DO CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação de veículos para execução dos serviços contínuos será por quilometragem livre, sendo os veículos com até 12 (doze) meses de fabricação por ocasião da data de assinatura do contrato e marcação inicial em seu hodômetro de até 15.000km. Deverá ser considerada uma média mensal estimativa de 2.000km rodados dentre os veículos locados, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

7.2. No início da prestação dos serviços, após assinatura do contrato, todos os veículos deverão possuir as idades máximas determinadas abaixo e ao longo da execução contratual deverão ser imediatamente substituídos ao atingirem a idade limite, no caso de prorrogação, ou KM Limite indicada abaixo, o que ocorrer primeiro:

Veículo sem motorista	Idade máxima no início da locação	Idade limite (no caso de prorrogação)	Km limite durante contrato
Tipo A	12 (doze) meses	24 (vinte e quatro) meses	80.000
Tipo B	12 (doze) meses	24 (vinte e quatro) meses	80.000
Tipo C	12 (doze) meses	24 (vinte e quatro) meses	80.000
Tipo D	12 (doze) meses	24 (vinte e quatro) meses	80.000

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregado(s), preposto(s) ou representante(s) da(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Bertioga/SP;

8.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora de serviços ora licitada, sob pena de ilegalidade dos atos;



- 8.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.6. Recusar os bens e devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 8.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.6.2. Que possuírem especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
- 8.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.7. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á, por responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Bertioga, no ato da entrega do veículo pela adjudicatária;
- 8.8. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação se constatados vícios por ocasião do recebimento definitivo;
- 8.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Prefeitura Municipal de Bertioga, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 8.10. Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos da Lei 8.666/1993 após o efetivo adimplemento de cada parcela, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a Nota Fiscal, emitida e entregue em até 03 (três) dias após cada competência mensal concluída, esteja atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável da contratante;
- 8.10.1. Caso seja excedido o prazo previsto em 8.10, os valores de pagamentos devidos serão atualizados com base no índice de reajuste estipulado no item 11 e apurado para o mês da ocorrência, aplicado pró-rata.
- 8.10.2. Caso seja excedido o prazo previsto em 8.10, adicionalmente ao previsto em 8.10.1, haverá aplicação de multa de 0,20% (vinte centésimos) ao mês, aplicada pró-rata.
- 8.11. Formalizar e convocar a consignatária do Contrato, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho para o período de vigência em cada exercício financeiro de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.12. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.
- 8.13. Compete a contratante o custeio da despesa com combustíveis dos veículos ora licitados.

9. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS LOCADOS:

- 9.1. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.
- 9.2. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluido do freio, óleo do cárter e filtros de óleo e de ar.
- 9.3. Os veículos deverão estar segurados contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos a terceiros, abrangendo danos materiais e corporais, incluindo seus ocupantes.
- 9.4. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo mecânica e



elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleos e filtros, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos são parte integrantes dos serviços contratados, não cabendo à Prefeitura do Município de Bertioga - SP qualquer reembolso de custos à empresa CONTRATADA decorrentes da execução desses serviços.

9.5. Todos os veículos leves deverão poder ser abastecidos tanto com etanol como com gasolina comum (bicombustíveis).

9.6 Todos os veículos deverão contar com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) expedido por autoridade competente no Estado de São Paulo - SP, em subordinação aos efeitos da Lei Estadual nº 13.296/08.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO ÍNDICE DE REAJUSTE.

11.1. O reajuste do presente instrumento contratual, será pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ocorrerá após os primeiros 12 (doze) meses da vigência do contrato.

12. DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

12.1. A empresa vencedora do certame reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Bertioga/SP, concernente a: aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

a) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

b) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

c) fiscalizar a execução do ajuste.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual ou condições do Edital de Licitação e do presente Termo de Referência, as sanções a seguir elencadas e aquelas dispostas na Lei nº 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, e outros diplomas legais pertinentes ao certame à licitante/adjudicatária ou contratada que:

I. Não assinar o contrato no prazo estipulado;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Fizer declaração falsa;

VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/adjudicatária ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil



e criminal, às seguintes sanções:

I. Multa de 10% sobre o valor global de sua proposta pela conduta ilícita no certame;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, e ainda, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, e/ou deixar de entregar os documentos exigidos no contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de cinco dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, se aceitas mediante o crivo da Administração;

II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias;

III. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Municipal;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.4.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado uma única vez e por no máximo igual período, mediante solicitação formal devidamente fundamentada.

14.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá a empresa adjudicatária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.6. As penalidades das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais;

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador dos serviços:

15.1.1.1. Não cumprir as exigências do contrato;

15.1.1.2. Não formalizar contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços praticados, na hipótese de se tornarem estes



superiores aos praticados no mercado, observadas as mesmas condições de execução;
15.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório;

15.1.2. Pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e do contrato, observada antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.1.3. O cancelamento do contrato por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

15.1.4. O cancelamento do contrato não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

15.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de e-mail ou publicação no diário oficial do Município de Bertioga – SP;

15.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada a comunicação a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as demais disposições referentes ao certame, objeto deste Termo de Referência, estarão dispostas no respectivo Edital de Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a contratação pela empresa prestadora de serviços terceirizados, de familiar de agente público que preste serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

17.2. A contratante designará servidor para atuar como gestor/fiscal de contrato a ser firmado pela Prefeitura do Município de Bertioga - SP para o objeto a ser licitado.

17.3. A CONTRATADA deverá manter preposto na Prefeitura do Município de Bertioga – SP, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo ocupado na empresa contratada.

17.4. O prazo fixado no item 4.2. - alínea “e”, poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal devidamente fundamentada, após análise por parte da contratante.

17.5. Ficam obrigados os contratantes à observância das leis mencionadas no Termo de Referência bem como as suas alterações posteriores.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ao presente termo e edital da licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/ MODELO	PERÍODO (MESES)
A	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH BACK. - CATEGORIA COMPACTO, CONFORME TABELA DE VEÍCULOS LEVES 2019 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE, DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO. - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; - MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA) COM CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL AO MESMO TEMPO, INDEPENDENTE DA PROPORÇÃO UTILIZADA. - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; - DOTADO DE 05 (CINCO) PORTAS; - CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ; - AROS RODAS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODADOS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; - PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; - VIDROS ELÉTRICOS; - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; - AR CONDICIONADO MANUAL, QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR; - DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO); - CHAVES DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO; - CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; - EQUIPAMENTOS SUPLEMENTARES DE SEGURANÇA PASSIVA – AIR BAG, INSTALADOS NA POSIÇÃO FRONTAL PARA O CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO ASSENTO DIANTEIRO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; - SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE RODAS – ABS, DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. - DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA;	24 MESES



	- ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; - ALARME DE FÁBRICA (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO); - PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADOR DE VELOCIDADE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E LUZES INDICADORAS DE POSIÇÃO DE FARÓIS, DIREÇÃO E DE ADVERTÊNCIA OU ANOMALIAS DE FUNCIONAMENTO; - TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS EM VIGOR DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; - VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; - PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); - CHAVE ADICIONAL – RESERVA RÍGIDA; - TOMADA 12 (DOZE) VOLTS; - COR: BRANCA.	
B	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN - CATEGORIA MÉDIO, CONFORME TABELA DE VEÍCULOS LEVES 2019 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE, DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO. - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6; - MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA) COM CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL AO MESMO TEMPO, INDEPENDENTE DA PROPORÇÃO UTILIZADA. - CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, SENDO O 6º E O 7º BANCOS RABATÍVEIS, AUMENTANDO O ESPAÇO DO PORTA-MALAS; - DOTADO DE 05 (CINCO) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) DE ABERTURA NORMAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO E 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS TRASEIRAS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, SENDO ADMITIDAS PORTAS DE ABRIR OU CORRER; - CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ; - AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODADOS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; - PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; - VIDROS ELÉTRICOS; - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; - AR CONDICIONADO MANUAL, QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR; - DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO);	24 MESES



	- CHAVES DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO; - CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; -EQUIPAMENTOS SUPLEMENTARES DE SEGURANÇA PASSIVA – AIR BAG, INSTALADOS NA POSIÇÃO FRONTAL PARA O CONDUTOR E O PASSEGEIRO DO ASSENTO DIANTEIRO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; - SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE RODAS – ABS, DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. - DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; - RÁDIO CD AM/FM (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO); - ANTENA (ITEM NÃO OBRIGATORIO); - ALARME DE FÁBRICA (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO); - PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADOR DE VELOCIDADE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E LUZES INDICADORAS DE POSIÇÃO DE FARÓIS, DIREÇÃO E DE ADVERTÊNCIA OU ANOMALIAS DE FUNCIONAMENTO; - TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A,B E C – QUANDO OBRIGATÓRIO); -VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; - PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); - CHAVE ADICIONAL – RESERVA RÍGIDA; - TOMADA 12 (DOZE) VOLTS; - COR: BRANCA	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES. - CATEGORIA PICAPE COMPACTA, CONFORME TABELA DE VEÍCULOS LEVES 2019 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE, DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO. - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; - MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA) COM	



C	CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL AO MESMO TEMPO, INDEPENDENTE DA PROPORÇÃO UTILIZADA; - CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES; - DOTADO DE 02 (DUAS) PORTAS, SENDO AS 02 (DUAS) DE ABERTURA NORMAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA; - CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ; - AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODADOS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; - PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; - VIDROS ELÉTRICOS; - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 02 (DUAS) PORTAS; - AR CONDICIONADO MANUAL, QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR; - DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS; - CHAVES DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO; - CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS NOS 02 (DOIS) ASSENTOS; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - EQUIPAMENTOS SUPLEMENTARES DE SEGURANÇA PASSIVA – AIR BAG, INSTALADOS NA POSIÇÃO FRONTAL PARA O CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO ASSENTO DIANTEIRO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; - SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE RODAS – ABS, DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. - DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; - RÁDIO CD AM/FM (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO); - ANTENA (ITEM NÃO OBRIGATORIO); - ALARME DE FÁBRICA (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO); - PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADOR DE VELOCIDADE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E LUZES INDICADORAS DE POSIÇÃO DE FARÓIS, DIREÇÃO E DE ADVERTÊNCIA OU ANOMALIAS DE FUNCIONAMENTO; - TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A,B E C – QUANDO OBRIGATÓRIO); - VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE	24 MESES
----------	--	-----------------



	SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; - PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); - CHAVE ADICIONAL – RESERVA RÍGIDA; - TOMADA 12 (DOZE) VOLTS; - COR: BRANCA.	
D	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO REPRESENTAÇÃO SEDAN EXECUTIVO - CATEGORIA GRANDE OU EXTRA GRANDE, CONFORME TABELA DE VEÍCULOS LEVES 2019 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE, DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO. - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 (1.400cc); -MOTOR: GASOLINA E/OU BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; - DOTADO DE 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA (PORTA MALAS); - CÂMBIO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES; - RODAS EM LIGA LEVE, INCLUSIVE ESTEPE; - PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; - VIDROS ELÉTRICOS; - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; - BANCOS DE COURO; - AR CONDICIONADO MANUAL, QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR; - DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (VIDRO E DIANTEIRO E TRASEIRO); - CHAVES DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO; - CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; -EQUIPAMENTOS SUPLEMENTARES DE SEGURANÇA PASSIVA – AIR BAG, INSTALADOS NA POSIÇÃO FRONTAL PARA O CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO ASSENTO DIANTEIRO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN; - SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE RODAS – ABS, DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. -DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA ORIGINAL	24 MESES



	DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; - KIT MULTIMÍDIA; - RÁDIO CD AM/FM E MP3 - ANTENA; - ALARME COM CONTROLE REMOTO DE FÁBRICA; - PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZES DE ADVERTÊNCIA OU ANOMALIAS DE FUNCIONAMENTO; - PILOTO AUTOMÁTICO; - COMPUTADOR DE BORDO; - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; - FAROL DE MILHA; - TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE A,B E C – QUANDO OBRIGATÓRIO); - VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; - EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); - PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); - CHAVE ADICIONAL – RESERVA RÍGIDA; - TOMADA 12 (DOZE) VOLTS; - COR: PRETO.	
--	---	--

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

QTD. VEÍCULOS	ITEM	SECRETARIA
1	A	S.A.
1	B	S.A.
02		

1	A	S.C.
1	A	S.C.
1	A	S.C.
1	C	S.C.
04		

1	A	S.D.
---	---	------



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1	A	S.D.
1	A	S.D.
1	B	S.D.
1	C	S.D.
05		

1	A	S.E.
1	B	S.E.
1	C	S.E.
03		

1	D	S.G.
1	A	S.G.
1	A	S.G.
1	B	S.G.
1	C	S.G.
05		

1	A	S.O.
01		

1	A	S.P.
01		

1	A	S.S.
1	B	S.S.
1	B	S.S.
03		

1	A	S.T.
1	B	S.T.
02		

1	B	S.U.
1	C	S.U.
1	C	S.U.
1	C	S.U.
04		

1	A	S.J.
01		



Total de veículos: 31

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADES
A	15
B	08
C	07
D	01



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 3586/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 3586/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 3586/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 86/2018 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 3586/2018

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Fornecimento de Serviços de, a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIPTIVO	Valor unitário/veículo.	QUANT veículo	Valor mes.	Valor/24 meses
A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH BACK Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		15		
B	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		08		
C	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		07		
D	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		01		

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA 24 MESES (A+B+C+D):

(inserir prazo de entrega)
(inserir validade da proposta)
(outras informações que porventura julgar necessárias)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

(CONTINUAÇÃO – ANEXO V)

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 3586/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 3586/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

A empresa....., situada à....., CNPJ nº, inscrição estadual nº, com sede a Rua, informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 3586/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICIPAL JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 3586/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 3586/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 3586/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 86/2018 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 3586/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2018-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2018	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/ 2018, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3586/2018**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de **locação de veículos**, de acordo com especificações contidas no Edital, de acordo com as especificações contidas no edital conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.



3.2. O prazo do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ (.....centavos), referente ao correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

Secretaria	Dotação

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias subsequente ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável e ou Secretário da Pasta.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.4 Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



6.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

6.5.1. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

6.5.2. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital e seus anexos, que regeram a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário de _____

CONTRATADA



ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Administração e Finanças)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico